

LEI Nº 11.240, DE 4 DE ABRIL DE 2012.

Cria 11 (onze) cargos de Arquiteto e 20 (vinte) cargos de Engenheiro, todos de provimento efetivo, na Administração Centralizada do Município de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar a letra a do Anexo I da Lei nº 6.309, de 28 de dezembro de 1988, e alterações posteriores:

ES – GRUPO EXECUTIVO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Denominação da Classe	Identificação		Quantidade de Cargos
	Código	Referências	
Arquiteto	ES-1.02.NS	A, B, C, D	11
Engenheiro	ES-1.14.NS	A, B, C, D	20

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de abril de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Maurício Gomes da Cunha,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.